



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

= L E I N° 1 123/68 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 3.877,66 (três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), destinado à solução de débito do município ao Governo do Estado de São Paulo, apurado na conformidade dos estudos realizados pela Comissão do Excesso de Arrecadação, criada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

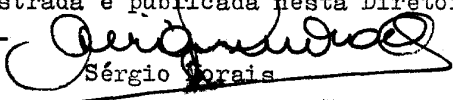
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação devido pelo Estado ao Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de setembro de 1968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.